



7/03

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do n.º 1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reunião de executivo de 14 de Dezembro 2022 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva n.º 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel, nº 21 e neste ato representado pelo seu Presidente, José Augusto Gomes da Silva Simão,

e

Segundo Outorgante: A.F.S.,D. ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS SOLIDARIAS COM A DEFICIENCIA, com o NIF 509730612, com a morada fiscal Travessa da Rua do Olival, nº 2 - Várzea – Castelo Viegas - 3040-713 Coimbra

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Apoio às Atividades Sociais



Comparticipação Financeira

Para prossecução do definido na cláusula 1^a, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira ao segundo outorgante no montante de 2.500,00€, que deverá estar totalmente liquidada a 31 de Dezembro de 2023.

Cláusula 3^a

Obrigações da 2.^a Outorgante

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1.^º Fazer uso da verba atribuída pelo 1^º Outorgante somente para os fins previstos na Cláusula 1^a do presente protocolo;
- 2.^º Colaborar graciosamente com o 1^º Outorgante em acções de interesse para a freguesia.

Cláusula 4^a

Período de Vigência do Contrato

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5^a

Denúncia

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6^a

Questões emergentes

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.



O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pelo Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 10 de Julho de 2023

O Presidente

União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

(José Augusto Gomes da Silva Simão)

O 2º Outorgante

(Ana Paula dos Santos Garcia Moreira)

ASSOCIAÇÃO DE
FAMÍLIAS SOLIDÁRIAS
COM A DEFICIÊNCIA

NIPC 509 730 612

Av. Rua do Olival, N.º 2 - Marco dos Pereiros
3040-713 Castelo Viegas
Telef. 239 448 310 - Telem. 961 678 653
E-mail. geral.caévaloazul@gmail.com